



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00038/2017 da Vereadora Edir Sales (PSD)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. ZÉ TURIN (PHS)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

"Institui o Programa Castração Legal e fixa outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Castração Legal.

Art. 2º O Programa Castração Legal tem por objetivo fundamental a castração em cães e gatos, pelos órgãos competentes, sem restrição ou limites de quantidade de castração por pessoa física.

Parágrafo único. O Programa Castração Legal atenderá, comprovadamente, animais que o seu proprietário tenha residência fixa no município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as <N disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2017, p. 147

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.